

Câmara Municipal de Ituiutaba

**COMISSÃO ESPECIAL PARA EXAMINAR PROJETOS DE
DE LEI DO EXECUTIVO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
CONVOCADA PELO PREFEITO DE ITUIUTABA, DURAN-
TE O RECESSO LEGISLATIVO.**

Relator: Carício Batista de Moraes

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/03/98, que Autoriza o Município a firmar convênio com bancos da praça para recebimento de tributos e dá outras providências.

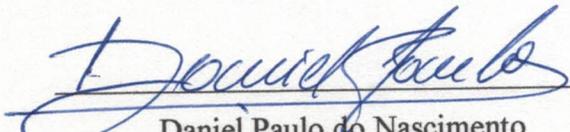
A matéria apreciada, segundo nosso entendimento, foi elaborada de conformidade com as boas normas que presidem à confecção de texto legal.

Igualmente, nela não contém imperfeição ou imprecisão de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico financeiro.

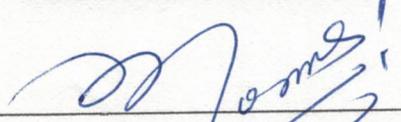
Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

É o nosso parecer.

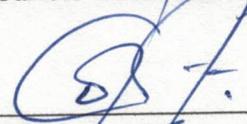
Câmara Municipal de Ituiutaba, em 29 de janeiro de 1998.

 _____ Presidente

Daniel Paulo do Nascimento

 _____ Secretário

Carício Batista de Moraes

 _____ Membro

Eliseu Reis da Costa

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 1998/008

Assunto: Encaminha Mensagem 1998/03

Serviço: Gabinete do Prefeito

Em 26 de janeiro de 1998.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa., a inclusa Mensagem nº 1998/03, desta data, acompanhada de projeto de lei que autoriza o Município a firmar convênio com bancos da praça para recebimento de tributos e dá outras providências.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me,

atenciosamente,

Publio Chaves
Publio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Aprovado em 1ª votação por
12 Votos favoráveis e 2 contrários
03/02/98

Aprovado em 2ª votação por
11 Votos favoráveis e 4
03/02/98

Presidente

Presidente

*A Comissão especial
para parecer
28/01/98
SAMIR*

*A ordem do dia de hoje
29.01.98
SAMIR AUGUSTO*

Exmo. Sr.
SAMIR AUGUSTO JACOB
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ituiutaba-MG.
gll/smss

*VISTA CONCEDIDA
2ª DISCUSSÃO
VEREADOR
08/02/98*

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR
George Fomara (1ª)
S.S. EM 02/02/1998
PRESIDENTE

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

MENSAGEM Nº 1998/03

Ituiutaba, 26 de janeiro de 1998.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Está sendo submetido a esse Parlamento Municipal, por meio da presente mensagem, projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A., com a Cooperativa de Crédito Rural do Pontal do Triângulo Ltda. e com o Banco Mercantil do Brasil S/A. para recebimento de tributos municipais.

A atividade a ser conveniada com os bancos indicados é indispensável e vem ampliar o número de agência bancárias à disposição do contribuinte para pagamento de tributos municipais, especialmente IPTU. Já foram firmados convênios com outros bancos e submetidos a esse Legislativo, que os aprovou mediante resolução. Para conveniar com os bancos indicados estamos postulando autorização mediante projeto de lei.

Trata-se de medida de maior agilidade no momento, por estar próximo o período de pagamento de IPTU. Revela-se, também, motivo de maior comodidade para o contribuinte, evitando o acúmulo em estabelecimentos de créditos, além de racionalizar o serviço.

Diante dessas razões de encaminhamento do projeto, entendemos esteja o mesmo plenamente justificado, abrindo oportunidade ao necessário exame desse Legislativo.

Estamos, pois, solicitando dessa Câmara que haja por bem apreciar e votar, em regime de urgência, o projeto que lhe é submetido, observada a disciplina regimental em que se arrimam seus trabalhos legislativos.

Com os protestos de estima e consideração, assinalamos as homenagens sempre devidas aos componentes dessa edilidade.

Saudações,



Publio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

LEI Nº _____, DE _____ DE 1998.

Autoriza o Município a firmar convênio com
bancos da praça para recebimento de tributos
e dá outras providências.

em/02/98

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar, em nome do Município de Ituiutaba, convênio com o Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A., com a Cooperativa de Crédito Rural do Pontal do Triângulo Ltda. e com Banco Mercantil do Brasil S/A., para recebimento de tributos municipais.

Art.2º - Como tarifa, pelo recebimento de tributo, o Município pagará ao Banco conveniado até o máximo de R\$ 1,00 (um real) por recebimento efetuado.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em _____ de _____ de 1998.

- Prefeito de Ituiutaba -



Câmara Municipal de Ituiutaba

RELATÓRIO

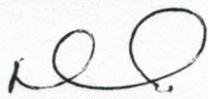
Comissão formada para entrevista com o Sr. Gerente da Caixa Econômica Federal, a respeito de convênio celebrado entre a Prefeitura de Ituiutaba e a Caixa Econômica Federal.

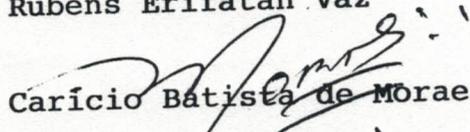
Vereadores: Rubens Erifatan Vaz, Carício Batista de Moraes, Fernando Cardoso Mamede e Dr. Eliseu Reis da Costa.

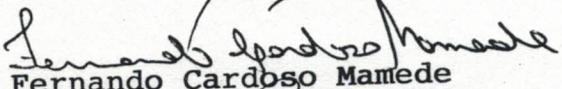
O Gerente da Caixa Econômica Federal informou aos vereadores que houve negociações entre a Gerência e o Departamento Financeiro da Prefeitura, pois foi apresentada uma planilha de preço (anexo) e que após alguns entendimentos chegou-se o preço de R\$-0,90 (noventa centavos) por papel recebido, disse, ainda, quando perguntado qual o valor debitado a Prefeitura no mês de fevereiro dos papéis recebidos, disse que esta informação não poderia dizer por tratar de assunto exclusivamente entre Prefeitura e Caixa Econômica Federal e que a troca do recebimento do papéis pelo ISS a Caixa não se interessa, pois a norma da Caixa que por ela adotada se restringe a cobrar para receber documentos e como contrapartida paga o ISS.

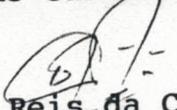
Um membro da comissão perguntou ao Senhor Gerente da Caixa se caso o Projeto for derrotado como ficaria a Caixa nesta situação, o mesmo disse que a Caixa não poderá denunciar o referido convênio no caso do Senhor Prefeito queira discutir estaremos a disposição para dialogar, frisando que a Caixa Econômica Federal estará a disposição para renegociação, disse ainda que a Prefeitura nunca deu contrapartida à Caixa pois seu saldo sempre foi negativo, quando veio de Capiópolis para Ituiutaba o saldo da Prefeitura sempre foi negativo.

Ituiutaba, 03 de abril de 1997.


Rubens Erifatan Vaz


Carício Batista de Moraes


Fernando Cardoso Mamede


Eliseu Reis da Costa



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Nº 1997/DCF/026
Assunto: Presta informações
Serviço: Depto. Contábil e Financeiro

Em 10 de abril de 1997.

Senhor Secretário,

Em atenção ao processo nº 97/001910-5, temos a informar que foi debitada na conta bancária da Prefeitura, na Caixa Economica Federal (agencia 0125), a importância de R\$ 6.975,90, referente a tarifas cobradas sobre a arrecadação de 7.751 documentos de arrecadação, durante o mês de fevereiro, conforme aviso bancário anexo ao mencionado processo.

Atenciosamente,

Helida Coelho Derze
Superintendente do Dept.º
Contábil e Financeiro

Ilmo. Sr.

Valdir Castanheira

MD. Secretário Mun. da Fazenda, Adm. e Recursos Humanos

NESTA